



## Extrato de Sindicância – CMDCA/SJP

SINDICÂNCIA – AUTOS Nº 006/2023. Decisão Final, proferida pela Comissão Transitória de Sindicância, constituída através da Portaria nº 02/2023 – CMDCA/SJP, que determina o **ARQUIVAMENTO** dos autos, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, na 385ª Plenária Ordinária, de 06 de fevereiro de 2024.

## Portaria nº 001/2024 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA:

### RESOLVE:

**INSTAURAR** Sindicância, para apurar os fatos constantes no Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Ética nº 13/2023, apresentado em 05 de dezembro de 2023, devendo ser processada pela Comissão Transitória de Sindicância, constituída através da Portaria nº 02/2023 – CMDCA/SJP, de 09 de novembro de 2023, devendo ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data desta publicação.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2024.

**Sandy Paola Carneiro Dias**

Conselheira Presidente do CMDCA

## Parecer nº 001/2023 – CME/SJP

Aprovada em: 21/02/2024

Processo nº 006/2024	Plenário do CME 19/02/2024 21/02/2024	Data da apresentação 19/02/2024	Parecer nº 001/2024
<b>Interessado:</b> Melina Aparecida Schilipak			
<b>Assunto:</b> Permanência da criança L.A.S no Pré II – CMEI Vovó Rosária			
<b>Coordenação da relatoria:</b> Ana Lucia Rodrigues			
<b>Relatoria:</b> Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheiro Anderson Dias do Rosario, Conselheira Leila Gonçalves de Carvalho, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Maria Madalena de C. Hitner, Conselheira Marilza Apª Pereira Teixeira.			
<b>Homologado pelo Secretário em:</b> 26/02/24			

### I – Histórico

O Conselho Municipal de Educação de SJP recebeu no dia 02 de fevereiro de 2024 a mãe da criança L.A.S, a Sra. Melina Aparecida Schilipak, solicitando que a filha permaneça no Pré II, alegando que a mesma não terá condições de acompanhar devido o seu atraso na fala e outras dificuldades apresentadas.

A mãe protocolou os seguintes documentos para análise:

- Requerimento com a solicitação;
  - Certidão de Nascimento;
  - Parecer Descritivo;
  - Relatório da Sala de Recurso Multifuncional;
  - Relatório de desligamento da SRM
  - Avaliação médica do Neurologista;
- O CMEI encaminhou por e-mail:
- Parecer da Pedagoga e da Diretora;
  - Devolutiva do CAEP 2022 e 2023.

### II – Mérito

O processo trata da solicitação da mãe da criança L.A.S para que a criança permaneça no Pré II, no CMEI Vovó Rosária, no ano de 2024, porque a mesma apresenta um atraso significativo na fala, dificuldades no relacionamento com outras crianças e alega que a criança não terá condições de acompanhar uma turma de 1º ano.

Em consulta a documentação escolar e em análise aos protocolados pela família e a legislação vigente considerando que: